



Am

Liv.6
Fls.10

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 3/98

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE QUATRO DE FEVEREIRO DE MIL NOVECEN- TOS E NOVENTA E OITO

Aos quatro dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

**VEREADORES: JACINTA MARIA PENICHE RICARDO
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE DE LIMA LUIZI
FERNANDO CARLOS GAMITO GODINHO CARDITA
JOÃO MANUEL MONTEIRO SERRÃO HENRIQUES
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA**

Às vinte e uma horas e quinze minutos com a presença do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, doutor José António Monteiro da Cunha a senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.

Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

1 - Pelos senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária foram apresentados os seguintes assuntos cujo teor a seguir se transcreve: DIVERSOS - "A menos de um mês da tomada de posse da nova Câmara, não era intenção dos vereadores da CDU, trazer a esta sessão, questões que poderiam configurar uma atitude de oposição sistemática. No entanto, uma coisa é a nossa intenção e outra a necessidade de não ficarmos passivos face a atitudes e comportamentos que não podemos deixar em claro, sob pena de nos demitirmos das funções para que fomos eleitos. A Senhora Presidente afirmou na tomada de posse da actual Câmara, que a oposição lhe merecia todo o respeito. Foi bonito! Estava muita gente importante, órgãos da comunicação social. Acreditávamos - e não somos ingénuos! - que assim iria ser. Quanto



mais não fosse porque sempre foi a atitude dos Executivos nesta Câmara, desde a institucionalização do Poder Local Democrático. - Temos para já, e no que à CDU diz respeito, que ao nosso Gabinete de Apoio foi entregue uma máquina de escrever e não o "processador de texto" vulgo computador que tinha sido assegurado. Termos um gabinete não é um favor da Senhora Presidente. É um direito que nos assiste. - Na passada semana, um dos vereadores da CDU solicitou transporte para se deslocar a um local onde se realizava uma iniciativa, para a qual, enquanto autarca, tinha sido convidado. Foi-lhe recusado. Qual o significado político desta recusa? Que a partir de agora as viaturas da Câmara estão só ao serviço da maioria? Que aos vereadores da CDU está vedado participarem nas iniciativas para que são oficialmente convidados? Em 15 anos esta é, seguramente, a primeira vez em que tal acontece. É um mau começo Senhora Presidente! No dia 28.1.98, os vereadores da CDU, ao abrigo do Estatuto dos Eleitos Locais e da Lei das Autarquias, solicitaram para consulta, dois processos. Essa consulta foi-lhes negada pelo Vereador Nuno Canta, com a fundamentação que "de momento não é possível satisfazer o vosso pedido. Oportunamente os processos solicitados, ser-vos-ão facultados". Perguntamos: Quem define a oportunidade de consulta dos processos? Temos a certeza que essa consulta pode e deve ser feita, apenas cabendo a definição do local por parte do titular dos pelouros, que querendo, poderá indicar até o seu gabinete como local de consulta. Não pode, isso não, retirar aos eleitos um dos seus mais elementares direitos. A outro nível, e este já mais importante, temos de registar em sucessivas declarações, a Senhora Presidente, vem continuamente proclamando aos quatro ventos que a Câmara de Montijo se encontra numa situação financeira e administrativa difícil. Estranhámos que essas declarações não se fundamentem rigorosamente em nada. Anexo 1 com os dados comparativos de 1989/1993/1996. Em Maio do ano passado, a IGAT fez uma inspecção à Autarquia que abarcou os anos de 1990/1997. Os resultados só não são públicos porque o anterior executivo considerou que éticamente não seria oportuno fazê-lo. Mas como sabem todos os Senhores Vereadores, não só não foi encontrada nenhuma ilegalidade, como no seu conjunto geral pode ser considerado um elogio. Passamos a transcrever as conclusões desse relatório: "No âmbito temporal desta acção (1990/97) são notórios dois períodos: Um projectado até cerca de 1994 e marcado por rotinas desactualizadas e por várias ilegalidades relativas ao pessoal e à retenção do IRS e de valores devidos à CGAMSE/ADSE/SS, as quais ficaram regularizadas até cerca de 1994; Outro de 1994 a 1997 a mostrar esforço de actualização dos procedimentos. Foi pronta a colaboração da Sr.^a Presidente da Câmara, dos Dirigentes e dos Funcionários. Das falhas referidas pelo relatório resume-se o seguinte: 1. A acta avulsa de



ANA

instalação da AMM deve mencionar os presidentes das Juntas de Freguesia - art.º 31.º, n.º 1 do DL n.º 100/84, salvaguardando o mérito e a perenidade dessas actas - n.º 2 do relatório. 2. A CMM é credora da receita de um milhão setenta e sete mil quatrocentos e nove escudos (1.077.409\$00) e os SMASM é credor de vinte e seis milhões cento e cinquenta mil e vinte e oito escudos (26.150.028\$00) por motivo desajustado à cobrança dessas receitas - 3.1 e 4.4.2 do relatório. 3. A CMM (Sr.ª Presidente) está a regularizar o pessoal contratado e a exercer funções estranhas ao contrato (coordenação) e incompatíveis com as funções de chefia dos funcionários da Câmara - n.º 4 e 4.2.2 do relatório. 4. A CMM está a organizar os processos individuais do pessoal da Câmara - n.º 4.3. do relatório. 5. A CMM está a promover a actualização de uns regulamentos municipais e a feitura de outros - 4.4.2. do relatório. 6. A CMM ainda não cumpre o disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 51.º do DL 100/84 (actual alínea c) na redacção da Lei 18/91 de 12 de Janeiro) sobre o inventário do património privado e público do município, nem os SMASM cumpre o disposto no art.º 12.º da Lei 1/87 de 6 de Janeiro, sobre o valor das tarifas e dos preços de água, do saneamento e da limpeza - n.ºs. 4.4.3. e 4.6. 7. A CMM não promoveu a ratificação do PGU/77 (art.º 30.º do DL 69/90 de 02 de Março) nem propôs normas provisórias à vigência do PDM, e previstas pelo art.º 8.º daquele DL n.º 69/90, habilitando os munícipes e os funcionários a produzirem pedidos e informações correctos e seguros - n.º 4.7.1.B) do relatório. 8. As falhas detectadas não são imputadas à determinação esclarecida dos autores, mas à insuficiente informação sobre a evolução normativa. 9. O relatório menciona o enquadramento legal dos factos relatados e as sugestões sobretudo, relativas à organização e à composição do património público e do património privado da CMM. 10. O Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Municipal propôs-se a regularizar as actas das reuniões desse órgão municipal e a Sr.ª Presidente da Câmara propôs-se a actualizar as rotinas desajustadas da realidade e da evolução normativa. 11. Algumas falhas focadas no relatório foram corrigidas no decurso desta acção e ficou notório o empenho de autarcas e de funcionários no cumprimento das normas em vigor." Será que as declarações da Sr.ª Presidente não são mais do que uma cortina para justificar um possível não cumprimento das inúmeras promessas que o PS fez ao eleitorado e com as quais ganhou as eleições? Outra das afirmações da Sr.ª Presidente é de que pretende que o Montijo venha a ser Cascais do Século XXI. Em Cascais vivem e trabalham dezenas de milhares de cidadãos, cuja vida não é substancialmente diferente da dos restantes portugueses, sobretudo dos que vivem na periferia de uma grande metrópole. Permitir-nos-á que lhe digamos que não seria certamente com esses que pretendia estabelecer o termo de comparação. Com quem então? Com a grande



burguesia da Quinta da Marinha? Com a aristocracia residual de algumas zonas desse Concelho tais como o Estoril, com os bairros degradados do chamado "fim do mundo" da droga, da marginalidade. Senhora Presidente. Senhores Vereadores. Montijo não se debate felizmente com problemas com que se deparam os nossos colegas da Câmara de Cascais, não gostaríamos que assim acontecesse. ESCOLAS - Decorrido um mês da tomada de posse dos membros deste executivo camarário, e da respectiva distribuição de pelouros, é com preocupação que os Vereadores da Coligação Democrática Unitária constatarem que as escolas deste concelho ainda não tenham merecido a visita da Sr.^a Vereadora responsável pelo Gabinete de Apoio ao Ensino, afim de se inteirar das péssimas condições em que algumas escolas funcionam. Sendo responsabilidade das autarquias, apoiar as escolas do 1.^o Ciclo do Ensino Básico e do 2.^o Ciclo do Ensino Básico Mediatizado, tal como as escolas do Ensino Pré-Primário, em aspectos como: - Fornecimento de mobiliário escolar; - Manutenção e preservação de edifícios escolares; - Adequação do espaço físico às solicitações das reformas curriculares; - Propiciar o bem-estar e empenhamento de toda a comunidade educativa; - Apoiar economicamente os alunos carenciados; - Subsidiar o transporte dos alunos durante a escolaridade obrigatória; - Apoiar iniciativas de intercâmbio entre escolas do concelho e inter-concelhias. - Apoiar iniciativas de escolas isoladas do concelho, por forma a minorar as consequências desse mesmo isolamento, entendemos que estas responsabilidades só poderão ser assumidas após diagnosticada a realidade. A visita, referida anteriormente, contribuirá para uma melhor planificação das competências que por norma são transferidas para as Juntas de Freguesia, no campo da educação e do ensino. Duma boa planificação, resultará um bom protocolo, diminuindo-se custos, aumentando a prontidão e proporcionando o contentamento da comunidade educativa. Com um bom protocolo, certamente que se evitarão situações como aquela que se vive na Escola EBM de Santo Isidro de Pegões, que de seguida iremos relatar. "Eu, João Manuel M. S. Henriques, encarregado de direcção da Escola do Ensino Básico Mediatizado de Pegões Velhos, venho em representação dos alunos, dos pais e encarregados de educação e do corpo docente desta escola, sem no entanto me despir da minha função enquanto Vereador desta Câmara, dar a conhecer as condições difíceis em que trabalhamos desde há longa data, embora as mesmas se tenham agravado no arranque do ano lectivo 1997/98. A situação que estamos a viver é do conhecimento do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, pessoa com quem os professores sempre fizeram questão de colaborar, assim como sempre lhe solicitaram a colaboração no sentido de propiciar as melhores condições de funcionamento da escola. Ao longo do tempo que já levo de contacto com o Sr. Presidente da Junta de Freguesia, e já lá



vão cerca de três anos e meio, sempre colhi respostas evasivas para os problemas apresentados e o encaminhamento para a Câmara Municipal de Montijo, pois com alguma frequência usa a expressão: «isso não é comigo, mas sim com a Câmara». Para mim que já conto com treze anos de serviço docente, e que tenho contactado com outros presidentes de Junta de Freguesias deste concelho, foi uma surpresa verificar a “prontidão” com que são satisfeitos os nossos pedidos. Na minha mente e na de qualquer pessoa que esteja no meu lugar, há sempre a ideia de que em freguesias distantes da sede de concelho, é a elas que compete estabelecer a ligação entre os municípes e a Câmara. Mas aqui a lógica é outra! Para que todos possamos compreender a situação em que trabalhamos, irei fazer um relato cronológico dos acontecimentos: 1. A escola EBM de Pegões Velhos sempre funcionou com quatro salas de aulas; uma de apoio às aulas de Educação Física e de Educação Visual e Tecnológica, outra destinada ao Judo (incluído no Programa Concelhio de Dinamização do Judo), e duas restantes para funcionamento das aulas. 2. Em Maio de 1997, fui contactado pelo Sr. Presidente da Junta, no sentido de disponibilizar uma das salas para posterior instalação da Delegação da Zona Agrária. E assim foi, o Judo passou para a sala que nós usávamos em EF e EVT com a condição de usar a casa de banho reservada a essa sala. A sala que cedemos foi sujeita a melhoramentos, tal como a casa de banho que deixou de ser nossa. 3. Em Julho de 1997, sou contactado de novo pelo Sr. Presidente da Junta, desta vez sugerindo que fossemos leccionar para o edifício da Junta de Freguesia, em duas salas de reduzidas dimensões, sem luminosidade natural e sem arejamento. Esse pedido prendia-se com a necessidade de se implantar a sala do Ensino Pré-Primário. Foi-me solicitado que desse o meu parecer através de ofício ao então Sr. Vereador responsável pelo ensino. Assim procedi, onde referi no meu parecer que seria favorável, desde que as salas tivessem as dimensões exigidas por lei para a prática do ensino, tal como as restantes condições. 4. Poucos dias mais tarde, fui de novo contactado, sendo sugerida outra hipótese, uma turma funcionaria numa das salas da escola e outra na sala da Junta. Naturalmente que esta não seria viável por as crianças terem que atravessar a Estrada Nacional n.º 4, com tráfego intenso de pesados e que raramente respeitam a sinalização existente. Referi também que a escola refutaria qualquer responsabilidade no caso de ocorrer algum acidente. O Sr. Orientador Pedagógico, pessoa que tem a seu cargo a orientação e a inspecção das escolas do EBM, concordou integralmente com os pareceres que emiti. 5. Após consciencialização de que as suas sugestões não eram as melhores, dá início à obra de remodelação da sala de Judo, em Setembro de 1997 (início do presente ano lectivo). Como é fácil de compreender, o ruído que resultou não beneficiou em nada o normal funcio-



namento das actividades lectivas (obras que se prolongaram até meados de Outubro). 6. Resultante dessa necessidade de adaptação da sala ao ensino Pré-Primário, vimos-nos mais uma vez privados de outra casa de banho. Resta-nos apenas uma de reduzidas dimensões e que serve simultaneamente vinte alunos e dois professores. Fruto desta situação, temos à nossa disposição uma casa de banho que nem sempre se encontra nas melhores condições de higiene, já para não falar na toalha de secar as mãos que está constantemente molhada e suja. Para que os alunos da outra sala usem a casa de banho, têm que interromper sistematicamente a minha aula, uma vez que a sala onde lecciono é o único local de passagem. Mas será que os problemas ficaram por aqui? Gostaria que assim fosse, mas não! A casa de banho que estamos a usar é paredes meias com a casa de banho ao serviço dos funcionários, da Delegação da Zona Agrária, e resultante do diálogo com um dos funcionários, achou-se por bem pedir ao Sr. Presidente que providenciasse a colocação duma placa em madeira ou aglomerado para separar o acesso às duas casas de banho, contribuindo desta forma para o aumento da privacidade. Infelizmente, até hoje não vimos satisfeito o nosso pedido. Estamos em pleno Inverno, e apesar das nossas salas possuírem dois aquecedores cada, é com tristeza que olhamos para eles sem os podermos utilizar. Porquê? Enquanto funcionamos sós, geríamos a energia por forma a contemplar os nossos alunos com o conforto daí resultante. Agora que são quatro salas em funcionamento, não conseguimos desfrutar do calor tão desejado devido à falta de potência do quadro eléctrico. De novo foi alertado o Sr. Presidente da Junta, donde veio a resposta do costume: «Não é comigo, é com a Câmara!». Cansado desta resposta, mais uma vez recorri à Câmara Municipal, desta vez à Sr.^a Vereadora responsável pelo Gabinete de Apoio ao Ensino, aguardando desde já resposta favorável ao pedido formulado. Para concluir, refiro que é com grande tristeza que assisto à extinção desta escola, envolvida de tanto desprezo e falta de reconhecimento por quem tanto por ela fez. Será que o objectivo é o de no momento da despedida a mesma não deixar saudades?!” Os Vereadores da CDU exigem em nome dos alunos, dos pais e encarregados de educação e do corpo docente desta escola que sejam tomadas medidas que vão ao encontro do exposto, por forma a propiciar do gosto pela escola e potenciar o sucesso escolar”.

2 - A senhora Vereadora Honorina Luizi informou a Câmara Municipal dos **despachos** por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos art.^{os} 52.^o, n.^o 3 e 54.^o, n.^o 3 da Lei das Autarquias Locais, cuja relação se encontra arquivada no maço de documentos respeitante a esta reunião.



MA

3 - Pela senhora Presidente da Câmara foi apresentado um documento cujo teor a seguir se transcreve: **INFORMAÇÃO** - "A boa gestão dos recursos humanos é fundamental para a saúde da instituição e consequente concretização dos seus objectivos. A contratação pública tem normas precisas a que a Câmara Municipal se deve submeter. Apesar da Divisão de Recursos Humanos ser a responsável pela concretização da política laboral do município, temos verificado que, no mandato anterior, se pulverizaram os centros de contratação. De facto, existem contratos celebrados directamente por vários serviços, fugindo ao controlo regular. Esta prática política, que conduziu à inoperância de alguns serviços municipais, é a imagem de marca do anterior Executivo. De facto, a CDU, na mira de concretizar a sua política de clientelismo político, não se coíbiu de violar a lei para aumentar o seu espectro eleitoral. Assim, é a CDU a única responsável pela situação embaraçosa em que estão envolvidos alguns trabalhadores".-----

Antes do início dos trabalhos a senhora Presidente da Câmara solicitou ao Executivo Municipal que fosse admitida na Ordem do Dia a Proposta nº. 42/98 respeitante à ratificação da deliberação tomada em reunião do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Montijo de 2 de Fevereiro do ano em curso, tendo sido por unanimidade autorizado o seu agendamento.-----

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I - ORGÃOS AUTÁRQUICOS

I - PROPOSTA Nº. 21/98 - NOMEAÇÃO DE PESSOAL DIRIGENTE PARA O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E PARA A DIVISÃO DE ECONOMIA E TURISMO - O Regulamento de Organização dos Serviços Municipais desta Autarquia, publicado na II Série do Diário da República, nº. 258 de 8 de Novembro de 1994, erigiu como objectivos e princípios de actuação a melhoria da eficácia, eficiência e transparência administrativa, o máximo aproveitamento possível dos recursos disponíveis, desburocratizando e modernizando os serviços técnico administrativos, bem como a criação de condições para o estímulo profissional dos trabalhadores e dignificação da sua função, como se alude no artº. 1º. Tanto o **Departamento Administrativo e Financeiro** como a **Divisão de Economia e Turismo** encontram-se hoje dotados de Dirigentes que não viram a sua comissão de serviço renovada e por isso se mantêm no exercício de funções de gestão corrente até à nomeação de



novo titular do cargo, conforme dispõe o artº. 5º., nº. 3 do Decreto-Lei nº. 323/89, de 26 de Setembro aplicável à Administração Local por força do artº. 1º., nº. 1 do Decreto-Lei nº. 198/91, de 29 de Maio. - Considerando que **inexistem razões objectivas** que justifiquem a nomeação para tais cargos de outros funcionários que não aqueles que já se encontram em gestão corrente; - Considerando que os funcionários em causa reúnem os requisitos legais e competenciais para serem nomeados **ex novo**, porquanto têm gerido com eficiência crescente os serviços sob sua responsabilidade dentro das condicionantes do passado por todos sobejamente conhecidas; - Considerando, por último, que a competência para a **nomeação** de cargos dirigentes e renovação das suas comissões de serviços é reservada à **Câmara Municipal** nos termos do artº. 17º., nº. 1 do Decreto-Lei nº. 198/91, de 29 de Maio que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Local, **PROPONHO**: - Que o Executivo Municipal delibere, ao abrigo das disposições combinadas dos artºs. 5º., nº. 1 do Decreto-Lei nº. 323/89, de 26 de Setembro e 5º. do Decreto-Lei nº. 198/91, de 29 de Maio, nomear os seguintes funcionários: **1 - Dr. José António Monteiro da Cunha**, Técnico-Superior Jurista Assessor, para o Cargo de **Director do Departamento Administrativo e Financeiro** bem como para **Responsável Financeiro** para efeitos do artº. 14º. do Decreto-Lei nº. 92-C/84, de 28 de Dezembro. **2 - Drª. Maria Lúcia Carreira Almeida Araújo**, Técnica-Superior Assessor Principal, para o cargo de **Chefe de Divisão de Economia e Turismo**. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

A presente proposta foi sujeita a **duas votações** por escrutínio secreto, com os resultados seguintes: **1 - Para a nomeação do Dr. José António Monteiro da Cunha** - Deliberação: Aprovada por cinco votos a favor. **2 - Para a nomeação da Drª. Maria Lúcia Carreira Almeida Araújo** - Deliberação: Aprovada por cinco votos a favor. Os senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária recusaram-se a exercer o seu direito de voto, tendo apresentado **declaração** nesse sentido que a seguir se transcreve: "Entendemos não votar a proposta nº. 21/98 porque interpretando a Lei das Autarquias Locais no seu artigo 53º., referente às competências do Presidente da Câmara, que refere no seu nº. 2, alínea a) "Compete ao Presidente da Câmara superintender na gestão e direcção do pessoal ao serviço do Município". Ora as fundamentações aduzidas na proposta referente à observância do Decreto-Lei nº. 198/91, no artigo 17º. nº. 1 ignora o conteúdo do nº. 2 do mesmo artigo que refere expressamente "o disposto no número anterior não prejudica o exercício da competência delegada tácita ou expressamente no Presidente da Câmara", o que vem ao encontro do que atrás referimos. Não entendemos pois, que a



Presidente da Câmara, em matéria que é da sua competência exclusiva, venha solicitar a aprovação pelo Executivo Camarário".-----

II - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1 - PROPOSTA Nº. 22/98 - CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES DE ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS PARA OS CONCURSOS DE EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, BEM COMO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA RELATIVA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - O Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas aprovado pelo Decreto-Lei nº. 405/93, de 10 de Dezembro, bem como o Decreto-Lei nº. 55/95, de 29 de Março que transpôs para a ordem jurídica interna as Directivas nºs. 92/50/CEE do Conselho, de 18 de Junho de 1992, e 93/36/CEE do Conselho, de 14 de Junho de 1993, o qual estabelece o regime de realização de despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, bem como o da contratação pública relativa à prestação de serviços, locação e aquisição de bens móveis, impõem a existência de **duas comissões, sendo uma de **abertura das propostas** e outra para **efectuar a sua análise**. Exige o legislador em ambos os diplomas que das referidas Comissões não façam parte os mesmos elementos por razões de **transparência, isenção e imparcialidade** que urge acautelar porque o interesse público assim o determina. (cfr. artºs. 6º. e 6º.-A do CPA). Pretende-se, pois, que as **Comissões de Abertura das Propostas e Análise** funcionem doravante num quadro de estrita legalidade, operacionalizando-se os procedimentos de contratação por um lado e, por outro, pautando a sua acção dentro dos limites dos poderes que lhes estejam atribuídos e em conformidade com os fins para que os mesmos poderes lhes foram conferidos. Nestes termos, **PROPONHO**: - Que a Câmara Municipal delibere favoravelmente constituir a **Comissão de Abertura** bem como a **Comissão de Análise das Propostas**, da seguinte forma: **1.** Para a **Comissão de Abertura de Propostas** respeitantes aos concursos regidos pelo **Decreto-Lei nº. 405/93, de 10 de Dezembro** corrigido pela declaração de rectificação nº. 40/94, publicado no Diário da República, I Série, nº. 76, de 31 de Março de 1994, a que se refere o artº. 80º: **1.1. - Presidente** - A Presidente da Câmara ou a Srª. Vereadora Honorina Luiz. **1.2. - 1º. Vogal** - O Director do Departamento da área funcional a que respeita o concurso, ou substituto por ele nomeado. **1.3. - 2º. Vogal** - Director do Departamento Administrativo e Financeiro ou substituto por ele nomeado. **1.4. - Secretário** - Dª. Graziela Caldeira, Chefe de Secção de Taxas e Licenças do DAF e, em sua substituição, a Dª. Cidalisa Ventura, Chefe de Secção do DOMA. **2.** Para a **Comissão de Análise de Propostas**: **2.1. - Presidente** - Vereador do Pelouro respectivo ou Director do Departamento da área funcional a que respeita o concurso. **2.2. - 1º. Vogal** - Srª. Engª. Leonor Pina (DAU) ou**



substituto por ela nomeado. 2.3. - 2º. **Vogal** - Sr. Engº. António Pádua (DOMA) ou substituto por ele nomeado. 3. Para a **Comissão de Abertura de Propostas** respeitante aos concursos regidos pelo **Decreto-Lei nº. 55/95, de 29 de Março** e que se reportam às locações, empreitadas de obras públicas, prestação de serviços e aquisição de bens, como o da contratação pública relativa à prestação de serviços, locação e aquisição de bens móveis a que aludem os artºs. 6º., 57º., nº. 1 do referido diploma alterado pelo **Decreto-Lei nº. 80/96, de 21 de Junho**: 3.1. - **Presidente** - A Presidente da Câmara ou a Vereadora Honorina Luizi. 3.2. - 1º. **Vogal** - Director do Departamento Administrativo e Financeiro ou substituto por ele nomeado. 3.3. - 2º. **Vogal** - Chefe de Repartição Financeira do DAF, ou substituto por ela nomeado. 3.4. - **Secretário** - Ana Cristina Vêu ou Joaquina Maria Palma, da Secção de Compras e Concursos do DAF. 4. Para a **Comissão de Análise das Propostas**, nos termos e para os efeitos previstos nos artºs. 65º. a 68º. do **Decreto-Lei nº. 55/95, de 29 de Março**: 4.1. - **Presidente** - Vereador do Pelouro respectivo ou Director do Departamento da área funcional a que respeita o concurso. 4.2. - 1º. **Vogal** - Director do Departamento Administrativo e Financeiro ou, em sua substituição, a Srª. Chefe da Repartição Administrativa do mesmo Departamento, Dª. Fernanda Alves Carrêlo. 4.3. - 2º. **Vogal** - Engª. Eduarda Caetano ou substituto por ela designado. 4.4. - **Secretário** - A mesma funcionária que for designada para a Comissão de Abertura de Propostas. 5. Os membros das Comissões anteriormente nomeados, deverão designar os elementos que os substituem nas suas faltas e impedimentos, do facto devendo dar conhecimento ao Vereador do Pelouro e Director do DAF. 6. Sempre que se torne necessário, as **Comissões de Abertura e Análise das Propostas** nos concursos regidos pelo **Decreto-Lei nº. 405/93, de 10 de Dezembro** e bem assim pelo **Decreto-Lei nº. 55/95, de 29 de Março**, serão assessoradas por um jurista ou economista. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 - PROPOSTA Nº.23/98 - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE RECINTOS DE ESPECTÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS - Na elaboração do **Regulamento dos Recintos de Espectáculos e Divertimentos Públicos** em vigor no Município de Montijo, de execução do **Decreto-Lei nº. 315/95, de 28 de Novembro**, não se previu o licenciamento dos **Recintos Fixos de Diversão**, nos quais se enquadram as discotecas, bares com música ao vivo, salas de baile, salões de jogos, salões polivalentes e outros similares. Assim: - Considerando que os regulamentos municipais são normas de carácter geral e de execução permanente emanadas dos órgãos administrativos com competência regulamentar, neles se devendo prever as situações jurídicas constantes da **lei habilitante**, estatuinto-se o seu sentido e alcance, **PROPONHO**: 1 - Que es-



AA

te Executivo Municipal delibere **aditar** ao **Regulamento de Recintos Espectáculos e Divertimentos Públicos** os **artigos 13º.-A e 13º.-B**, nos termos do artº. 51º., nº. 3 alínea a) da *Lei das Autarquias Locais*: **Artº. 13º.-A (Recintos Fixos de Diversão)** - 1. Os recintos fixos de diversão pública, nomeadamente discotecas, bares com música ao vivo, salas de baile, salões de jogos, salões polivalentes e outros similares, carecem para o seu funcionamento de *Licença de Utilização*. 2. Cumulativamente, tendo em vista garantir a manutenção das condições técnicas e de segurança específicas dos recintos de espectáculos e de divertimentos públicos, serão realizadas vistorias com periodicidade de três anos e com carácter de obrigatoriedade para a exploração destes recintos. 3. Nos recintos de 5ª. categoria as vistorias só serão realizadas com periodicidade definida se após a análise das condições técnicas e de segurança pelos serviços camarários respectivos tal for julgado conveniente. 4. Com base no Auto de Vistoria será emitido um Certificado de Vistoria, nos termos do artº. 13º.-B, que deve ser afixado em local bem visível à entrada do recinto. 5. As entidades exploradoras destes recintos deverão requerer uma nova vistoria aos serviços camarários competentes sessenta dias antes de expirar o prazo indicado no Certificado de Vistoria. 6. Os recintos com Certificado de Vistoria não necessitam da licença accidental de recinto para a realização de espectáculos de natureza artística, desde que a actividade se encontre prevista no mesmo. 7. A vistoria para efeito de emissão de Certificado de Vistoria, sempre que possível, será realizada em simultâneo com a vistoria para a emissão de alvará de Licença de Utilização. **Artº. 13º.-B (Conteúdo do Certificado de Vistoria)** - O Certificado de Vistoria a emitir, após a homologação pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador do Pelouro ou Director de Departamento em quem ele delegar, deve conter as seguintes indicações: a) A designação do recinto; b) O nome da entidade exploradora; c) A actividade ou actividades a que recinto se destina; d) A lotação do recinto para cada uma das actividades referidas na alínea anterior; e) A data de emissão. 2 - Que o valor previsto no Artº. 38º. do Regulamento Municipal reverta a favor dos peritos intervenientes na realização das vistorias. 3 - Que a redacção do Artº. 38º. do Regulamento Municipal, em consequência da inserção dos artºs. 13º.-A e 13º.-B, seja alterada para o seguinte: **Artº. 38º. (Outras Despesas e Taxas)** - Pelas vistorias efectuadas ao abrigo do disposto nos artigos 13º. e 13º.-A, do presente regulamento, é devida a taxa de 7.670\$00 a qual reverte a favor dos peritos intervenientes. 4 - Que ao abrigo do artº. 23º. do Decreto-Lei nº. 315/95, de 28 de Novembro e do artº. 21º., nº. 3 do Regulamento Municipal de Recintos de Espectáculos e Divertimentos Públicos, sejam fixados em **1.500 lugares o limite de isenção** de autenticação dos bilhetes. 5 - Que a presente proposta seja, nos termos e para os efeitos previstos no artº. 39º., nº.



2 alínea a) do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 18/91, de 12 de Junho, submetida a aprovação da próxima sessão da Assembleia Municipal. **6** - Seja atribuída eficácia retroactiva à nova redacção do art.º 38.º à data da entrada em vigor do Regulamento Municipal, nos termos do art.º 128.º, n.º 2 alínea a) do CPA. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 - PROPOSTA N.º 24/98 - CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIAS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS RECINTOS DE ESPECTÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS - Com entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 315/95, de 28 de Novembro, veio regular-se a instalação e o funcionamento dos recintos de espectáculos e divertimentos públicos, estabelecendo igualmente o regime jurídico dos espectáculos de natureza artística. Assim: - Considerando que a Direcção-Geral de Espectáculos passou apenas a superintender nos recintos que tenham por finalidade principal a actividade artística, transferindo-se para os Municípios a quase totalidade das competências que outrora eram cometidas àquela, **PROPÕE-SE**: - Que este Executivo Municipal delibere constituir a **Comissão de Vistorias** a que se refere o art.º 21.º, n.º 5 do citado diploma legal, com os seguintes elementos: **1. Presidente** - Eng.º José Maria Barradas Cesteiro, ou seu representante nomeado para o efeito. **2. 1.º Vogal** - Eng.º Eugénio José Monteiro Costa, Director do Departamento de Obras e Meio Ambiente, ou seu representante nomeado para o efeito. **3. 2.º Vogal** - D.ª Maria Fernanda Gomes, Delegada da Inspeção Geral das Actividades Culturais, ou seu representante nomeado para o efeito. **4. 3.º Vogal** - Vitor Manuel Ferreira Pires, Comandante dos Bombeiros Voluntários de Montijo, ou seu representante nomeado para o efeito. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 - PROPOSTA N.º 25/98 - FIXAÇÃO DE LIMITE REMUNERATÓRIO À PERCEPÇÃO DO NÚMERO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS DOS FUNCIONÁRIOS QUE INTEGRAM OS GABINETES DE APOIO À PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREADORES COM PELOUROS ATRIBUÍDOS - Constituídos que foram os Gabinetes de Apoio à Presidente da Câmara e aos Senhores Vereadores com Pelouros atribuídos, torna-se necessário que por deliberação expressa se fixe o limite remuneratório à percepção do número de horas extraordinárias dos funcionários administrativos que os integram, em cumprimento do estatuído no art.º 25.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 187/88, de 27 de Maio. - Considerando que de imediato se pretende imprimir um maior rigor e contenção nas despesas públicas da Autarquia relativamente ao pessoal em causa, **proponho** que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **1** - Que aos funcionários



afectos aos Gabinetes de Apoio à Presidente da Câmara e Senhores Vereadores Nuno Ribeiro Canta, Miguel Cardoso e Honorina Luizi seja aplicável o **limite remuneratório** previsto na **regra geral** do artº. 25º., nº. 1 do Decreto-Lei nº. 187/88, de 27 de Maio. **2 - O** estatuído no número anterior aplica-se aos seguintes funcionários administrativos: **2.1. - Gabinete de Apoio à Presidente da Câmara** - Ana Cristina Gouveia Madeira Sargento, Rui José Marques Ferreira Aleixo, Maria José da Silva Pinho Enriquez, Maria Rosa Filipe Ramos e José Joaquim Courinha Pereira. **2.2 - Gabinete de Apoio à Senhora Vereadora Honorina Luizi** - Maria Joaquina Bexiga Godinho. **2.3. - Gabinete de Apoio ao Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta** - Maria de Jesus Ferreira Gomes Machado Santos. **2.4. - Gabinete de Apoio ao Senhor Vereador Miguel Cardoso** - Maria João Fernandes Monteiro. **2.5. - Telefonista** - Vitor Cola. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 - PROPOSTA Nº. 26/98 - REVALIDAÇÃO E ANULAÇÃO DE ORDENS DE PAGAMENTO DE 1997 - Presentes as Listas de Ordens de Pagamento respeitantes ao ano transacto, com vista à sua revalidação e anulação, documentos que se anexam, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos, para efeitos do disposto no artº. 125º., nº. 1 do C.P.A.. Nesses termos, - Considerando que esses pagamentos não foram efectuados no ano transacto em virtude dos interessados não terem procedido ao seu recebimento. - Considerando as disposições combinadas dos Artºs. 27º. e 28º. do Decreto-Lei nº. 341/83, de 21 de Julho, que permitem que a satisfação dos encargos do ano anterior sejam efectuados no corrente ano económico, **proponho: 1.** Que este Executivo Municipal delibere autorizar os referidos Pagamentos em conformidade com os preceitos legais anteriormente mencionados. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

III - DIVISÃO DE ECONOMIA E TURISMO

1 - PROPOSTA Nº. 27/98 - ACTUALIZAÇÃO DE VALORES CONSTANTES DO REGULAMENTO DOS MERCADOS - De acordo com os artigos 7º. e 17º. parágrafo 1º. do Regulamento dos Mercados, aprovado em reunião camarária realizada em 19 de Janeiro de 1993 e pela Assembleia Municipal em sua sessão de 26 de Fevereiro do mesmo ano, as normas tributárias deverão ser anualmente actualizadas. Nestes termos **propõe-se** que este Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **1 - Que sejam acrescidos em função da Portaria que fixa anualmente o coeficiente da actualização das rendas comerciais, e que para 1998 é de 1.023 com arredondamento por excesso para a dezena mais próxima aos valores actualmente em vigor. Assim: a) A base de licitação para arrematação do direito de ocupação para os locais dos**



*Mercados do concelho de Montijo, Centro Comercial das Barreiras e Mini-Mercado da Caneira para o ano de 1998 é fixada da seguinte forma: - Lojas (talhos e salsicharias) 493.800\$00. - Bancas de peixe (1) 115.570\$00. - Bancas de peixe (2) 231.140\$00. - Bancas de peixe (3) 346.710\$00. - Bancas de miúdezas (1) 115.570\$00. - Bancas de hortaliças (2) 115.570\$00. - Bancas de hortaliças (3) 178.610\$00. - Floreira 231.140\$00. - Cantina 346.710\$00. - Café 577.850\$00. **CENTRO COMERCIAL DAS BARREIRAS** - Mini-Mercado 693.410\$00. - Papelaria 399.240\$00. - Talho e salsicharia 577.850\$00. - Depósito de pão 493.800\$00. - Café 577.850\$00. **MINI-MERCADO DA CANEIRA** - 493.800\$00. b) As rendas para os locais acima referidos após a cedência para o ano de 1998 são as seguintes: Lojas (talhos e salsicharias) 63.040\$00. - Bancas de peixe (1) 21.020\$00. - Bancas de peixe (2) 31.520\$00. - Bancas de peixe (3) 52.540\$00. - Bancas de miúdezas (1) 21.020\$00. - Bancas de hortaliças (2) 21.020\$00. - Bancas de hortaliças (3) 31.520\$00. - Floreira 31.520\$00. - Cantina 52.540\$00. - Café 52.540\$00. **CENTRO COMERCIAL DAS BARREIRAS** - Mini-Mercado 84.050\$00. - Papelaria 52.540\$00. - Talho e salsicharia 73.550\$00. - Depósito de pão 63.040\$00. - Café 73.550\$00. **MINI-MERCADO DA CANEIRA** - 63.040\$00. 2 - Que se mantenham os valores dos lanços constantes no artigo 9º. do mesmo Regulamento actualizados em reunião camarária de 8.2.95, através da proposta nº. 264/95, e que a seguir se discriminam: a) 40.000\$00 para os locais de terrado. b) 80.000\$00 para outros locais. 3 - Que os actuais titulares do direito de exploração sejam notificados do conteúdo da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Honorina Luizi).*

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

IV - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 - PROPOSTA Nº. 29/98 - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES, REQUERIDO POR AUGUSTO GONÇALVES JÚNIOR E OUTROS - PROCESSO I-1/91 - Na Reunião de Câmara de 25 de Outubro de 1995 foi deliberado hipotecar os lotes 40, 41 e 82 em substituição do pagamento da taxa de urbanização. Vem agora a D. Rosária de Jesus de Oliveira solicitar o pagamento da taxa de urbanização referente ao lote 41 no montante de 115.000\$00, e em 6 prestações. Considerando que o valor já foi actualizado, ou seja de momento é de 124.351\$00. **PROPONHO:** Que a Câmara delibere aceitar o pagamento em 6 prestações mensais o montante de 124.351\$00 no âmbito do nº. 2 do Artº. 32º. do Regulamento da Tabela de Taxas em vigor. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Honorina Luizi).

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

2 - PROPOSTA Nº. 30/98 - APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DE INFRAESTRUTURAS E EMISSÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO I-2/93 - LARMONTI-CONSTRU-



ÇÕES, LDª - Na Reunião de Câmara de 27.3.96 proposta nº. 803/96 foi aprovado o projecto de loteamento para o Corte das Pereiras em Sarilhos Grandes, propriedade da Firma Larmonti-Construções, Ldª.. Considerando que: 1. O Doma emitiu parecer favorável ao projecto de arranjos exteriores. 2. O Doma emitiu parecer favorável ao projecto de arruamentos. 3. Os SMAS emitiram parecer favorável à rede de águas. 4. Os SMAS emitiram parecer favorável à rede de saneamento, deverá o projectista executar a ligação dos efluentes domésticos e pluviais em sistema de redes separativas e não como propõe, com ligação à mesma caixa de rede de águas residuais domésticos. 5. A Setgás pelo ofício de 16/6/97 - Procº. 900/97 diz que a rede é adequada. 6. A SLE pelo ofício 6849/STBCM/97 comunicou a aprovação do projecto contra o pagamento de 395.833\$00+IVA (valor da participação). 7. A Telecom pelo ofício 7156 de 2.7.97 comunicou ter aprovado o projecto. **PROPO-NHO:** A aprovação dos projectos de infraestruturas, bem como a emissão do alvará de loteamento devendo para tal cumprir os seguintes requisitos: Pagamento da taxa de urbanização nos termos do Artº. 31º. do Regulamento da Tabela de Taxas. Apresentar garantia bancária para a execução das infraestruturas no montante de 12.000.000\$00. Certidão actualizada da Conservatória. 3 plantas síntese do loteamento e 1 cópia original - replotar. Termo de responsabilidade pela execução da obra. Livro de obra. Seguro da empresa que vai executar as obras de infraestruturas. Cedência à Câmara de um contentor. Prazo para a execução das obras - 24 meses. Na rede de saneamento o projectista deverá executar a ligação dos efluentes domésticos e pluviais em sistema de redes separativas e não como propõe, com ligação à mesma caixa de rede de águas residuais domésticas. Dar cumprimento à notificação nº. 1486/97 de 27 de Junho ou seja fazer prova do pagamento à SLE. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Honorina Luízi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 - PROPOSTA Nº. 31/98 - PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO DA MARQUIMOB-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES LDª - **PROCESSO I-9/94** - É proposto pela firma Marquimob-Sociedade de Construções, Ldª. substituir o acesso único de entrada e saída ao parque de estacionamento subterrâneo, por dois acessos, um de entrada e outro de saída, localizados lateralmente em relação à solução inicialmente proposta. Sendo a solução agora apresentada de pormenor e menos conflituosa, em termos viários, **PROPONHO:** Que a Câmara delibere aceitar a pretensão. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Honorina Luízi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 - PROPOSTA Nº. 32/98 - DEFERIMENTO DO PROJECTO DE LOTEAMENTO PARA O PROCESSO I-16/97 - Foi apresentado um projecto de loteamento para um



terreno com área de 20.500m² localizado na Rua 5 de Outubro na freguesia de Pegões, que de acordo com o PDM pertence às Áreas Urbanizadas Mistas Consolidadas de nível II, onde há que respeitar determinados parâmetros urbanísticos. Na Reunião de Câmara de 15.10.97 foi indeferido o projecto de loteamento dado que a Portaria 1182/92 de 22.11 não estava respeitada, tanto no que diz respeito às áreas de cedência como na largura do arruamento. Considerando que a proposta foi rectificadada, cumprindo de momento a Portaria n.º 1182/92, bem como os índices do PDM. **PROPONHO:** A aprovação do loteamento devendo apresentar: 1 - No prazo de um ano os seguintes projectos: Arruamentos. Rede de águas. Rede de esgotos domésticos e pluviais. Rota/Telecomunicações. Electricidade. Sinalização. Arranjos exteriores. 2 - A solução a adoptar para a rede de esgotos domésticos deve prever um sistema compacto de tratamento de efluentes. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
5 - PROPOSTA N.º 33/98 - INDEFERIMENTO DO PROJECTO DE LOTEAMENTO PARA O PROCESSO I-17/97 - Foi apresentado um estudo de loteamento para o lugar da Caneira, num terreno que confronta em parte com a E.M. 501, de acesso ao Samouco. Este estudo abrange de acordo com o PDM uma Área Urbanizável Mista Habitacional, onde de acordo com o Art.º 18.º, deverão ser respeitados determinados índices urbanísticos. Analisada a proposta verifica-se: 1 - Que os índices do PDM estão ligeiramente ultrapassados, nomeadamente o índice de ocupação máximo e o índice de utilização máximo. 2 - A Portaria n.º 1182/92 de 22.12 também não está cumprida dado que prevê largura de algumas faixas de rodagem de arruamentos de somente 5,00m. 3 - As áreas previstas de equipamento ficam abaixo do exigido pela Portaria n.º 1182/92 de 22.11. 4 - São propostas edificações de 3 pisos+cave e de 4 pisos+cave. Julgo que para haver uma integração no meio urbano não deverão ser ultrapassados os 3 pisos acima do solo. 5 - Os arruamentos propostos, bem como o desenho urbano, deverão ser perfeitamente integrados com a intervenção existente a poente. 6 - No projecto está representada uma zona como verde que não pertence ao proprietário mas sim ao Art.º 46.º. **PROPONHO:** O indeferimento nos termos da alínea a) do n.º 2 do Art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 448/91 de 29.11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95 de 28.12. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

V - DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 - PROPOSTA N.º 34/98 - RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA DE "CONSTRUÇÃO DO MERCADO DA ATALAIA" - PROCESSO F-12/96
- Considerando a vistoria efectuada no dia 98.01.23 que considerou estarem



os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. **PROPONHO:** A ratificação do auto de recepção provisória da obra "Construção do Mercado da Atalaia". (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 - PROPOSTA Nº. 35/98 - RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA DE "CONSTRUÇÃO DE UM PONTÃO EM FAIS" - PROCESSO F-28/96 -

- Considerando a vistoria efectuada no dia 98.01.08 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. **PROPONHO:** A ratificação do auto de recepção provisória da obra "Construção de um Pontão em Faias". (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 - PROPOSTA Nº. 36/98 - RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA DE "CONSTRUÇÃO DE UM PONTÃO NA AVENIDA BARBOSA DU BO-

CAGE EM PEGÕES VELHOS" - PROCESSO F-29/96 - Considerando a vistoria efectuada no dia 98.01.08 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. **PROPONHO:** A ratificação do auto de recepção provisória da obra "Construção de um Pontão na Avenida Barbosa du Bocage em Pegões Velhos". (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 - PROPOSTA Nº. 37/98 - RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA DE "CONSTRUÇÃO DE UM PONTÃO II EM CANHA" - PROCESSO F-

30/96 - Considerando a vistoria efectuada no dia 98.01.08 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. **PROPONHO:** A ratificação do auto de recepção provisória da obra "Construção de um Pontão II em Canha". (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 - PROPOSTA Nº. 38/98 - CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO GRACIOSA - PROCESSO F-3/97 - Solicita o empreiteiro Britobras-Fornecimentos e Obras Públicas, Ld^a. uma prorrogação do prazo por 15 dias em relação ao seu prazo de conclusão. Considerando que as condições atmosféricas não têm permitido o regular andamento da obra. **PROPONHO:** A concessão de uma prorrogação graciosa do prazo sendo a conclusão da obra até 98.02.04. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 - PROPOSTA Nº. 39/98 - CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO GRACIOSA - PROCESSO F-4/97 - Solicita o empreiteiro Sociedade Industrial de Empreitadas e Construções, Ld^a. uma prorrogação do prazo por 24 dias em relação ao seu



prazo de conclusão. Considerando que as condições atmosféricas não têm permitido o regular andamento da obra. **PROPONHO:** A concessão de uma prorrogação graciosa do prazo sendo a conclusão da obra até 98.02.04. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 - PROPOSTA Nº. 40/98 - CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO GRACIOSA - PROCESSO F-27/97 - Solicita o empreiteiro Britobras-Fornecimentos e Obras Públicas, Lda. uma prorrogação do prazo por 30 dias em relação ao seu prazo de conclusão. Considerando que as condições atmosféricas não têm permitido o regular andamento da obra. **PROPONHO:** A concessão de uma prorrogação graciosa do prazo sendo a conclusão da obra até 98.03.06. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VI - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

1 - PROPOSTA Nº. 28/98 - RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 12 DE NOVEMBRO REFERENTE À "CONSTRUÇÃO DO DEPÓSITO ELEVADO DO PAU QUEIMADO" - TRABALHOS A MAIS - Proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 12 de Novembro de 1997, titulada pela **proposta nº. 223/97**, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 - PROPOSTA Nº. 41/98 - RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 23 DE DEZEMBRO REFERENTE À "CONCLUSÃO DA ETAR II - SEIXALINHO - 1ª FASE" - TRABALHOS A MAIS - Proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 23 de Dezembro de 1997, titulada pela **proposta nº. 270/97**, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 - PROPOSTA Nº. 42/98 - RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 2 DE FEVEREIRO REFERENTE À NOMEAÇÃO DE NOVO DIRECTOR-DELEGADO E CONSEQUENTE CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DO ANTERIOR TITULAR DO CARGO - Proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 2 de Fevereiro de 1998, titulada pela **proposta nº. 8/98**, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Honorina Luiz).-----

Deliberação: Aprovada por cinco votos a favor mediante escrutínio secreto. Os senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária recusaram-se a



*exercer o seu direito de voto, nos termos e pelos fundamentos constantes da Declaração proferida na sequência da Proposta nº. 21/98.-----
Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo. E não havendo mais nada a tratar foi pela senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e quatro horas e cinquenta minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----
E eu, João António M. da Cunha Director do Departamento Administrativo e Financeiro a mandei escrever, subscrevo e assino.-----*

A Presidente da Câmara,

Maria Amélia Antunes

Maria Amélia Antunes, Dr^a.